



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-
RJ Nº. 06/2020, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA RODOCON
CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA,
PARA REAJUSTE DO VALOR
CONTRATUAL.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 06/2020, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/005477/2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Nono, do Contrato PGE-RJ nº. 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ nº 06/2020 no percentual de **3,688020%**, referente ao acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** no período de **maio/2023 a abril/2024**, com efeitos financeiros a partir de **maio/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a concessão do reajuste, os valores unitários do Contrato PGE-RJ nº 06/2020 passam a ser os seguintes:

Contrato PGE-RJ nº 06/2020 - Rodocon Construções Rodoviárias Ltda Reajuste MAI 23 a ABR 24 - IPCA = 3,68802%							
Item	Especificação	Unid	Quantidade mensal estimada	Preço unitário atual (12 meses)	Preço mensal estimado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	Preço mensal estimado reajustado (R\$)
1	Volume diário estimado em 50 (cinquenta) sacos de 200 litros, perfazendo uma estimativa de 1100 (mil e cem) sacos mensais.	saco	1.100	4,03	4.433,00	4,18	4.598,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.90	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2024NE00727

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início de seu exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 2.233,00** (dois mil, duzentos e trinta e três reais), relativamente ao período de **maio/2024 a junho/2025 (16 dias)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Estimado Atual (R\$)	Valor Mensal Estimado Reajustado (R\$)	Diferença Mensal Estimada (R\$)
Maio/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Junho/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Julho/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Agosto/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Setembro/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Outubro/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Novembro/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Dezembro/2024	4.433,00	4.598,00	165,00
Janeiro/2025	4.433,00	4.598,00	165,00
Fevereiro/2025	4.433,00	4.598,00	165,00
Março/2025	4.433,00	4.598,00	165,00
Abril/2025	4.433,00	4.598,00	165,00
Maio /2025	4.433,00	4.598,00	165,00
Junho/2025 (16 dias)	2.364,27	2.452,27	88,00
Total			2.233,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 111,65** (cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), com prazo de validade até **16/06/25**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Original assinado eletronicamente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado